

LEI MUNICIPAL Nº. 1.210

DE 22 DE MARÇO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR BENS MÓVEIS
PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE
MAMPITUBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para conserto e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, descritos a seguir:

- 1 – GOL TL MCV, Wolkswagem, ano de fabricação 2017, modelo 2018, cor branca, renavam 160675, patrimônio nº. 2095;
- 2 – GOL 1.0, Wolkswagem, ano de fabricação 2009, modelo 2010, cor prata, placas IPZ8973, patrimônio nº. 2998;
- 3 – Escavadeira de Esteiras HYUNDAI 220 LC – 9S, patrimônio nº. 2951;
- 4 – Escavadeira Hidráulica Sany SY135C-9, cor amarela, patrimônio nº. 1599;
- 5 – Ônibus urbano gran micro S2 Escolar, Iveco/Mascarello, ano de fabricação 2016, modelo 2017, renavam 464413, patrimônio nº. 2921;

Art. 2º- O poder Executivo Municipal constituirá comissão de avaliação composta por no mínimo 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) servidores e 01 (um) técnico para proceder avaliação dos bens acima descrito a serem leiloados.

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Artigo 1º desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 22 DE MARÇO DE 2023.

Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Raquel Machado Pacheco
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento